



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63503-790 - @cidade\_unidade@ - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2020 CAAF-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE**

### **1. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO 2020**

O Diretor Geral do Campus Iguatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período letivo de 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### **1.1. DO OBJETIVO**

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 3º deste edital;

2.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;

2.5. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos, que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;

2.6. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação;

2.7. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;

2.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeçam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

2.9 Em caso de afastamento do coordenador do projeto, durante a execução do mesmo, por qualquer motivo que venha a ocorrer, este deverá encaminhar ao setor de Serviço Social do campus, a indicação de um novo coordenador.

2.10 Caso ocorra afastamento previsto no item 2.9 e não seja encaminhado a substituição de um novo coordenador, o coordenador responsável fica impedido de participar de editais posteriores por um período de dois anos.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula;

3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto e qual a quantidade de horas de orientação direta ao discente;

3.4. Esclarecer os possíveis riscos, ou ausência de riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes, e quais as medidas adotadas para minimizar ou extinguir os riscos quando houver;

3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (**ANEXO III**) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no **ANEXO II** deste edital;

3.7 O coordenador deve indicar, claramente no projeto, a quantidade mínima de bolsistas necessários para o desenvolvimento das atividades do projeto;

3.8 Quando a quantidade mínima de bolsistas necessários for superior a dois, o coordenador deverá justificar esta necessidade, a qual será avaliada pela Comissão de Seleção do Auxílio Formação.

### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1. O estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do coordenador do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;

4.2. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.3. O estudante e coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.4. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu Campus.

## 5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 20/02/2020 a 04/03/2020 observando as seguintes condições:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI enviando a documentação necessária para a **Comissão do Auxílio Formação – CAAF-IGU** do campus Iguatu, através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os **ANEXOS I, II e III** deste edital;

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3. Os projetos envolvendo o uso de animais devem ter sido previamente aprovados pela Comissão de Ética, devendo ser apresentado no ato da inscrição a declaração emitida pela referida comissão.

5.4. Serão automaticamente desclassificados, os projetos submetidos, que não estejam de acordo com o este edital.

5.5 Cada participante poderá submeter até dois projetos, porém, ~~sendo que~~ quando houver a submissão de mais de dois projetos, serão avaliados os dois últimos projetos submetidos.

5.6 Em nenhum local do projeto, o coordenador poderá inserir seu nome, grupo de pesquisa, ou qualquer outro dado que possa identificá-lo, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo. Os dados do proponente deverão ser enviados em ficha anexa, separada do projeto.

5.7 O projeto submetido deverá estar de acordo com o Modelo de Projeto, em Anexo ao edital (ANEXO I)

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
3.1	Impacto social para a comunidade interna e externa	12
3.2	Originalidade em relação a propostas anteriormente submetidas	13
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	TOTAL	100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.5 Serão ainda critérios de avaliação: o impacto social e a contribuição do projeto para a comunidade interna e externa, a originalidade do projeto em relação a propostas anteriormente submetidas e a viabilidade técnica da proposta;

6.6 Os projetos deverão ter no máximo doze páginas, desde a capa até as referências (critério eliminatório);

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Após a seleção dos projetos, a lotação dos estudantes selecionados (em edital específico) será definido pela Comissão de Seleção;

7.2. Serão disponibilizadas 10 bolsas;

7.3 Considerando-se a classificação final, poderão ser distribuídas no máximo duas bolsas por projeto, desde que esteja previamente indicado no mesmo, até a quantidade de bolsas disponíveis conforme item 7.2.

7.4 Não preenchendo todas as vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre projetos que tenham necessidade de mais de duas bolsas, previamente justificadas no projeto.

7.5 Casos omissos serão decididos pela Comissão Seleção.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado até dia 13/03/2020;

8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE). É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

**9.2.** O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do campus, na data de 16/03/2020, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **18/03/2020**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;

10.3. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 18/02/2020, às 14:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adail Pinto Cardoso, Técnico em Agropecuária**, em 18/02/2020, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina da Paixao Silva, Veterinária**, em 18/02/2020, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Josefa Ataíde Gomes de Sousa, Pedagogo**, em 18/02/2020, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Cardoso, Odontólogo**, em 18/02/2020, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Apoio Estudantil**, em 18/02/2020, às 17:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Branco de Oliveira, Diretor(a) de Ensino**, em 18/02/2020, às 18:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/02/2020, às 19:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1417840** e o código CRC **3E3F2BA3**.

---

## ANEXO I

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do Projeto</b>	
<b>Proponente</b>	
<b>SIAPE</b>	
<b>Titulação</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Local de execução do projeto</b>	
<b>O projeto envolve o uso de animais? (    ) Não (    ) Sim</b>	
<b>Se sim, indique o número do protocolo da Comissão de Ética:</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO II – MODELO DE PROJETO**

O projeto deverá ter, no máximo, 12 (DOZE) páginas digitadas, contando da capa até as referências, contendo os seguintes elementos:

- Título (OBRIGATÓRIO)
- Resumo (deve conter uma apresentação concisa das ideias contidas no texto. O resumo deve conter uma síntese da introdução, os objetivos, metodologia e resultados esperados).
- Palavras-chave (no mínimo três).
- Introdução e Justificativa: Deve apresentar e contextualizar o tema do projeto e sua estrutura, incluindo o problema e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE O PROJETO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? Deve ser demonstrado a relevância do projeto e suas contribuições.
- Objetivos: O QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do projeto. Recomenda-se ser explicitado por verbos no infinitivo.
- Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
- Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo para que seja alcançado o objetivo geral.
- Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica): O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico do seu projeto.
- Procedimentos metodológicos: deve ser explicitado quais serão os materiais e métodos (Metodologia) utilizados: COMO VOU FAZER MEU PROJETO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido e quem participará do seu projeto. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- Cronograma de Atividades do Bolsista.
- Referências (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

*(modelo adaptado do Edital 02/2019 – PRPI - IFCE)*

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, na condição de coordenador do projeto \_\_\_\_\_, me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019) dentre as quais destaca-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Participar de encontros sobre o auxílio formação promovidos pela assistência estudantil do campus.
4. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;
5. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
6. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

\_\_\_\_\_, / \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do coordenador do projeto**